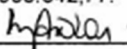


**SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**

Processo n. 1015055-93.2020.8.11.0000

ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado, vem, respeitosamente perante essa e. Turma, com fundamento nos arts. 876 e seguintes do Código de Processo Civil, expor e requerer o que se segue:

O imóvel de propriedade da executada Aparecida Endrice Catarino (atual espólio), de matrícula 93.889, Lote 03, da Quadra G, com área de 364,47m², situado no Condomínio **ALPHAVILLE CUIABÁ 2**, Av. Érico Preza, Jardim Itália, Cuiabá/MT, do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá/MT, foi objeto de penhora regularmente determinada por essa e. Turma, consoante se observa da AV-04 da respectiva matrícula acostada sob o id. 223291672, pág. 2:

AV-04- 93.889 – Em cumprimento ao Mandado de Penhora, expedido pelo Juízo da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, aos 21/05/2024, recebido em 23/05/2024, por ordem do Exmo. Sr. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, assinado eletronicamente por Adriane Maria de Amorim, acompanhado da respeitável decisão, datada de 17/05/2024, extraído dos autos do Processo nº 1015055-93.2020.8.11.0000 – Embargos de Declaração Cível, tendo como Embargante: **ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA** e Embargadas: **APPARECIDA ENDRICE CATARINO e OUTROS, fica averbada a penhora no imóvel objeto desta matrícula**. Valor da causa: R\$ 6.995.842,77. Em. R\$ 94,00 - Selo digital CDM 80753. Cuiabá, 26 de Junho de 2024. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

Na sequência, o bem foi devidamente avaliado em 06.09.2024, alcançando o valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme certidão acostada aos autos sob o id. 239032154 e seguintes.

A inventariante Regina Célia Catarino, que anteriormente **já não havia apresentado qualquer resistência à penhora (ids. 216191159 e 216191168)**, foi pessoalmente intimada da avaliação realizada em 09.09.2024 (id. 239032157), ocasião em que também foi nomeada fiel depositária do imóvel do Condomínio **ALPHAVILLE CUIABÁ 2**. Apesar de regularmente intimada, **não apresentou qualquer manifestação quanto ao valor atribuído ao bem**, o que reforça a adequação da avaliação, mesmo porque foi realizada de forma a valorizar o imóvel, contando, inclusive, com o auxílio de corretor de imóveis para o trabalho.

Diante da ausência de oposição da parte executada e considerando o disposto no art. 876 do Código de Processo Civil, que prevê a possibilidade de adjudicação do bem

penhorado pelo exequente, quando o credor assim o requerer, **este manifesta o seu interesse em adjudicar o imóvel.**

O exequente manifesta interesse na adjudicação do bem **pelo valor da avaliação**, fixado em R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), valor que deve ser abatido do saldo devedor, o qual, em 23.06.2023, era de R\$ 11.995.979,42 (onze milhões novecentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme cálculo da contadoria judicial (id. 173214654). Atualizado com base nos mesmos critérios adotados — aplicação do INPC e juros simples de 1% ao mês até a data da avaliação, em 06.09.2024, o que se mostra benéfico às devedoras — o saldo devedor atinge o montante de **R\$ 14.277.751,92 (quatorze milhões duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) (planilha anexa).**

Após a dedução dos R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) referentes à adjudicação, restará um saldo a ser perseguido no valor de **R\$ 13.607.751,90 (treze milhões seiscentos e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), apurados, como se vê, até 06.09.2024.**

Cumpre destacar que a adjudicação é ato processual que confere **maior celeridade e efetividade à execução, garantindo abatimento eficiente do crédito e evitando os custos e a demora inerentes a um eventual leilão judicial.**

Diante do exposto, requer o exequente:

a) Seja deferida a adjudicação do imóvel penhorado e avaliado (matrícula id. 193841661): MATRÍCULA 93.889, FOLHA 054, LIVRO N. 2, REGISTRO GERAL, 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. IMÓVEL: LOTE Nº 03 DA QUADRA G, COM ÁREA DE 364,47M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “ALPHAVILLE CUIABÁ 2”, LOCALIZADO NA AVENIDA ÉRICO PREZA, ENTRE O JARDIM ITÁLIA E A AVENIDA DOS TRABALHADORES (ANTIGA AVENIDA JOÃO GOMES SOBRINHO), NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT, com os seguintes limites e confrontações: Mede 12,15m de frente para a Rua 07; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 30,00m, confrontando com o lote 4 da mesma quadra; na lateral esquerda, mede 30,00m, confrontando com o lote 2 da mesma quadra; nos fundos mede 12,15m, confrontando com o lote 29 da mesma quadra;
pelo valor da avaliação de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nos termos do art. 846 e seguintes do Código de Processo Civil.



b) Seja expedido o competente **mandado de adjudicação do bem, para que o exequente possa proceder à transferência da propriedade junto ao cartório de registro de imóveis competente**; qualificação das partes, caso necessário, no id. 50774988.

Nesses termos.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2024.

Athos B. G. Oliveira
OAB/MT 17.000

+55 65 98118-5758
athosoliveira.adv@gmail.com
Mato Grosso/São Paulo

